



Câmara Municipal de Salmourão

Rua Prof. Roberto Hottinger, 70 – CEP: 17.720-000 – Tel. (18) 3557-1285

portal: www.salmourao.sp.leg.br e-mail: camara@salmourao.sp.leg.br

Estado de São Paulo

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade

***Objeto:** Projeto de Lei nº 5, de 2019, do Poder Executivo, autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Casa da Criança Ruth Wirth e Associação Jovem Aprendiz de Osvaldo Cruz, visando a formalização das condições necessárias para a realização do Programa Convivência e Aprendizado no Trabalho.*

RELATÓRIO

Recebi na comissão o Projeto de Lei nº 5, de 2019, de autoria do Poder Executivo, dispõe sobre autorização para convênio entre o município de Salmourão e a Casa da Criança Ruth Wirth e Associação Jovem Aprendiz de Osvaldo Cruz, visando a formalização das condições necessárias para a realização do Programa Convivência e Aprendizado no Trabalho.

O projeto tem a intenção de, através de convênio, implantar no município o Programa de Convivência e Aprendizado no Trabalho, o que se resume na contratação de jovens para prestarem serviço na Prefeitura de Salmourão, na qualidade de jovem aprendiz.

De início, entendo que o projeto é meritório e dará a jovens de Salmourão a oportunidade de conseguirem seu primeiro emprego e auferirem uma renda mensal que será muito importante para a melhoria da sua qualidade de vida e de sua família.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação salientou em seu parecer a falta de dois anexos exigidos pela LC 101/00. Estes anexos, após solicitação desta Casa, foram recebidos na data de hoje, estão em ordem e demonstram que a prefeitura tem condições de arcar com as despesas que serão geradas pelo convênio em questão.

O projeto é simples e não encontrei problema de ordem financeira ou orçamentária.

Diante do exposto, indico a emissão de Parecer Favorável ao Projeto de Lei nº 5, de 2019.

Salmourão, 22 de março de 2019.

Nivaldo Perez Parra
Relator - COFC



Câmara Municipal de Salmourão

Rua Prof. Roberto Hottinger, 70 – CEP: 17.720-000 – Tel. (18) 3557-1285

portal: www.salmourao.sp.leg.br e-mail: camara@salmourao.sp.leg.br

Estado de São Paulo

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade

PARECER Nº 2/2019

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade recebeu para análise o Projeto de Lei nº 5, de 2019, descrito no relatório.

Entendemos correta a análise do relator e acatamos sua sugestão de parecer Favorável. Acatamos também as alterações feitas pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação na ementa do referido projeto.

Decidimos, por unanimidade (3x0), emitir **Parecer Favorável** ao Projeto de Lei nº 5, de 2019.

Salmourão, 22 de março de 2019.

Antônio Villas Martins
Presidente - COFC

Nivaldo Perez Parra
Relator - COFC

João Leme dos Santos
Membro - COFC